



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ATO Nº 215, DE 22 DE JULHO DE 2025

**EDITAL Nº 1808/2025 - SELEÇÃO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NA FUNÇÃO DE TUTOR PRESENCIAL
PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

A Coordenadora do Curso de Especialização em Educação Especial da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) torna pública a **primeira retificação** do Edital nº 1808/2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Onde se lê:

4. DA CARGA HORÁRIA E BOLSAS

4.1. O bolsista selecionado **deverá cumprir uma carga horária de 20h semanais** e realizar as atividades, nos termos constantes no presente edital, sob a orientação da coordenação do curso.

4.2. O bolsista selecionado deverá ter disponibilidade de tempo para cumprir as atividades de acordo com as exigências do curso e as necessidades dos alunos, incluindo aos sábados, quando necessário. Além disso, deverá dispor de recursos financeiros próprios para cobrir as despesas de deslocamento e garantir presença nos encontros presenciais realizados no polo em que estiver matriculado, sempre que solicitado.

4.3. O desempenho da função não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo bolsista na sua Unidade.

4.4. O bolsista selecionado receberá mensalmente e mediante entrega de relatórios de atividades desenvolvidas e atendimento das condições previstas nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, bolsa no valor de **R\$1.100,00** conforme previsto na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, Art. 4, inciso IX.

4.5. Conforme estabelecido na Instrução Normativa CAPES nº 1 de 1º de outubro de 2024, no art. 5º, inciso V, alínea b, o bolsista selecionado fará jus a 1 **(uma) mensalidade de bolsa**, por grupo de 25 **(vinte e cinco) alunos matriculados e resguardado, no mínimo, 1 tutor para o curso.**

4.6. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes conforme prevista na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, Art. 8ª

Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

4.7. É permitido o acúmulo de bolsas apenas nos casos previstos na Portaria Conjunta Capes nº 2, de 10 de abril de 2013 e na Portaria CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014.

4.8. É responsabilidade do candidato consultar a legislação pertinente sobre o acúmulo de bolsas.

4.9. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

4.10. O pagamento da bolsa será solicitado à Coordenação UAB, pela Coordenação de Curso, em formulário próprio, apenas para bolsistas com relatórios de atividades validados.

4.11. A vigência da bolsa é restrita ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB, conforme Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, Art. 6ª.

Leia-se:

4. DA CARGA HORÁRIA E BOLSAS

4.1. O bolsista selecionado **deverá cumprir uma carga horária de 20h semanais** e realizar as atividades, nos termos constantes no presente edital, sob a orientação da coordenação do curso.

4.2. O bolsista selecionado deverá ter disponibilidade de tempo para cumprir as atividades de acordo com as exigências do curso e as necessidades dos alunos, incluindo aos sábados, quando necessário.

4.3. Se o bolsista selecionado for servidor da UFMG, o desempenho da função de Tutor Presencial não resultará em redução das atividades habituais desempenhadas na sua unidade de trabalho.

4.4. O bolsista selecionado receberá mensalmente e mediante entrega de relatórios de atividades desenvolvidas e atendimento das condições previstas nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, bolsa no valor de **R\$1.100,00** conforme previsto na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, Art. 4, inciso IX.

4.5. Conforme estabelecido na Instrução Normativa CAPES nº 1 de 1º de outubro de 2024, no art. 5º, inciso V, alínea b, o bolsista selecionado fará jus a 1 (uma) mensalidade de bolsa, por grupo de 25 (vinte e cinco) alunos matriculados e resguardado, no mínimo, um tutor para o curso.

4.6. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes conforme prevista na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, Art. 8ª

Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

4.7. É permitido o acúmulo de bolsas apenas nos casos previstos na Portaria Conjunta Capes nº 2, de 10 de abril de 2013 e na Portaria CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014.

4.8. É responsabilidade do candidato consultar a legislação pertinente sobre o acúmulo de bolsas.

4.9. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

4.10. O pagamento da bolsa será solicitado à Coordenação UAB, pela Coordenação de Curso, em formulário próprio, apenas para bolsistas com relatórios de atividades validados.

4.11. A vigência da bolsa é restrita ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB, conforme Portaria Capes nº 309, de 27 de

Onde se lê:

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Para concorrer as vagas deste edital é necessário:

- a) Ter a formação conforme estabelecido no **Anexo I**.
- b) Ter disponibilidade para comparecer aos polos de apoio presencial quando solicitado.
- c) Ter disponibilidade de tempo de 20 horas semanais, incluídos os sábados (quando necessário), para as atividades de tutoria.
- d) Ter residência comprovada no estado de Minas Gerais.

5.1.1. Somente poderá concorrer às vagas deste edital o candidato que cumprir as exigências conforme item 5.1.

5.1.2. O candidato que não anexar a documentação, em campo próprio, ou anexar documentação que não atenda ao item 5.1 estará desclassificado automaticamente do processo seletivo.

5.2. Não é permitido ao candidato a Tutor presencial ter vínculo como estagiário nos projetos dos cursos da UAB ofertados em parceria com **DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E EDUCAÇÃO DIGITAL da Universidade Federal de Minas Gerais - DEDD/UFMG**.

5.3. É **vedado** ao candidato às vagas deste edital estar matriculado no curso de especialização em **EDUCAÇÃO ESPECIAL**.

5.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender aos requisitos estabelecidos será automaticamente eliminado do processo de seleção.

5.5. O exercício da função de Tutor Presencial **não exige atuação física contínua no Polo de Apoio Presencial**. O comparecimento ao polo será solicitado **apenas quando necessário**, para participação em **encontros presenciais obrigatórios, atividades de formação, planejamento, avaliações** ou outros eventos previamente agendados e comunicados pela coordenação do curso ou da DEDD/UFMG.

5.6. Possuir disponibilidade para cumprir com as atividades de acordo com a carga horária do componente curricular selecionado, assim como de participar das atividades de formação e planejamento das ofertas em EaD, além dos Encontros Presenciais obrigatórios nos Polos de Apoio Presencial.

Leia-se:

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Para concorrer as vagas deste edital é necessário:

- a) Ter a formação conforme estabelecido no **Anexo I**.
- b) Ter disponibilidade para comparecer aos polos de apoio presencial quando solicitado.
- c) Ter disponibilidade de tempo de 20 horas semanais, incluídos os sábados (quando necessário), para as atividades de tutoria.
- d) Ter residência comprovada no estado de Minas Gerais.

5.1.1. Somente poderá concorrer às vagas deste edital o candidato que cumprir as exigências conforme item 5.1.

5.1.2. O candidato que não anexar a documentação, em campo próprio, ou anexar documentação que não atenda ao item 5.1 estará desclassificado automaticamente do processo

seletivo.

5.2. Não é permitido ao candidato a Tutor presencial ter vínculo como estagiário nos projetos dos cursos da UAB ofertados em parceria com **DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E EDUCAÇÃO DIGITAL da Universidade Federal de Minas Gerais - DEDD/UFMG**.

5.3. É **vedado** ao candidato às vagas deste edital estar matriculado no curso de especialização em **EDUCAÇÃO ESPECIAL**.

5.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender aos requisitos estabelecidos será automaticamente eliminado do processo de seleção.

5.5. O exercício da função de Tutor Presencial **não exige atuação física contínua no Polo de Apoio Presencial**. O comparecimento ao polo será solicitado **apenas quando necessário**, para participação em **encontros presenciais obrigatórios, atividades de formação, planejamento, avaliações** ou outros eventos previamente agendados e comunicados pela coordenação do curso ou da DEDD/UFMG.

~~5.6. Possuir disponibilidade para cumprir com as atividades de acordo com a carga horária do componente curricular selecionado, assim como de participar das atividades de formação e planejamento das ofertas em EaD, além dos Encontros Presenciais obrigatórios nos Polos de Apoio Presencial.~~

Os demais itens permanecem inalterados.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2025.

GISLAINE DE FATIMA FERREIRA LEITE
Presidente da Comissão de Seleção do Edital nº 1808/2025



Documento assinado eletronicamente por **Gislaine de Fátima Ferreira Leite, Professor(a)**, em 23/07/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4402051** e o código CRC **31DC5C92**.